

POLÍTICA DE HOSPITALIDADE E DOAÇÕES

INTEGRIDADE E CONFIANÇA
SUSTENTAM O NOSSO TRABALHO



SUMÁRIO

1. Objetivo da Política
2. Sua abrangência
3. Definições
4. Doações com fins institucionais
5. Doações Políticas
6. Patrocínios
7. Envio de Brindes/presentes/entretenimentos
8. Recebimento de brindes/presentes/entretenimentos
9. Comunicação, treinamento e Dúvidas
10. Violações
11. Denúncias

1 Objetivo

Constituí objetivo desta Política criar diretrizes e disciplinar os processos de doações, hospitalidades e patrocínios executados pela empresa, a fim de garantir a transparência e a integridade, em concordância com o que está previsto no Código de Conduta, nos valores da empresa, assim como nas disposições legais.

O Grupo Buriti está comprometido em manter o mais elevado padrão ético!

Os integrantes do Grupo Buriti, pessoalmente ou por meio de terceiros, não possuem permissão para prometer ou conceder nenhuma vantagem a funcionários públicos ou representantes de empresas privadas. Da mesma maneira, os integrantes do Grupo Buriti não podem receber nenhuma vantagem de funcionários públicos ou representantes de empresas privadas sem respeitarem as regras aqui fixadas.

2

Sua abrangência

Esta política deve ser de conhecimento, bem como desempenhada por todos os integrantes do Grupo Buriti, especialmente, por aqueles que tenham alçadas para solicitar, deliberar e gerir as doações, hospitalidades e patrocínios.

Todos os benefícios oferecidos, bem como recebidos deverão seguir as regras estabelecidas nesta Política, assim como no Código de Conduta.

3

Definições

Integrantes: São todos os envolvidos com o Grupo Buriti, tanto os colaboradores, empregados celetistas, como os colaboradores contratados, prestadores de serviços, bem como todos aqueles que se relacionem com o Grupo Buriti.

Due Diligence: procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

Hospitalidade: situações nas quais possam ser oferecidas passagens aéreas, transporte terrestre, refeições, hospedagem, participação em eventos ou conferências técnicas e de negócio como parte integrante de uma relação comercial atual ou futura e que pressupõem deslocamento de seu domicílio de trabalho.

Benefícios: Quaisquer brindes, presentes, refeições, entretenimentos, hospitalidades ou outras coisas de valor, podendo estes serem denominados em conjunto e/ou separadamente.

Entretenimento: eventos esportivos, culturais ou sociais, tais como competições diversas (ex.: futebol, voleibol, automobilismo, golfe, etc.), shows, peças teatrais, conferências técnicas e de negócio como parte integrante de uma relação comercial atual ou futura.

4 Doações com fins institucionais

O Grupo Buriti realiza doações institucionais com o intuito de estabelecer relações de cooperação, parceria e apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa.

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas ao setor de Compliance responsável por validar se o objetivo e a finalidade das doações estão de acordo com os valores da empresa.

As solicitações de doações para entidades públicas deverão ser solicitadas por meio de ofício, assinado pelo Agente Público solicitante, devendo informar o objetivo, a finalidade, bem como a destinação da doação do recurso.

Após o recebimento da solicitação de doação, o setor de Compliance submeterá a entidade beneficiada a Política de Due Diligence, no intuito de verificar os riscos de Compliance e a aderência a esta Política.

Feita a análise, o setor de Compliance emitirá parecer, podendo enviar ao Comitê de Ética para deliberação sobre aprovação ou rejeição da doação com fins institucionais.

As entidades beneficiadas, sejam elas públicas, privadas ou mistas, deverão comprovar a efetividade da doação recebida por meio de procedimento de prestação de contas.

As doações para entidades públicas só serão efetuadas se estiverem em conformidades com o Programa de Compliance.

5 Doações Políticas

O Grupo Buriti não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido no Código de Conduta.

O Grupo Buriti respeita a participação de Integrantes em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

6 Patrocínios

O Grupo Buriti não realiza patrocínios de entidades públicas, privadas ou mistas, conforme estabelecido no Código de Conduta.

O Grupo Buriti respeita que seus Integrantes patrocine entidades, desde que seja em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

7

Envio de Brindes/presentes/entretenimentos

O Grupo Buriti preza pela transparência contínua, à vista disso considera o envio de presentes, bem como entretenimentos vultuosos, conduta com objetivo de obter proveitos inadequados, e, por isso não aprova o oferecimento de brindes, presentes ou entretenimentos para seus fornecedores, terceiros, ou qualquer pessoa que se relacione com a instituição.

Somente materiais de papelaria (agendas, calendários, chaveiros e demais semelhantes) poderão ser enviados para os fornecedores e terceiros que se relacionem com o Grupo Buriti.

Na hipótese do envio dos materiais autorizados, obrigatoriamente, deverá ser preenchido o documento denominado “Declaração de envio de Presentes” anexado ao sistema e enviado ao Setor de Compliance, bem como a Controladoria.

8

Recebimento de brindes/presentes entretenimentos

O integrante que receber benefícios, brindes, presentes ou entretenimentos de clientes, terceiros, prestadores de serviços, agentes públicos ou qualquer outra pessoa que se relacione com o Grupo Buriti deverá obrigatoriamente enviar ao Setor de Compliance que decidirá o destino do recebido, assim como preencher documento denominado "Declaração de Recebimento de Presentes" anexar no sistema e enviar ao setor de Compliance e Controladoria.

9 Comunicação, treinamento e Dúvidas

O grupo Buriti estima a comunicação objetiva e direta entre os seus integrantes. Deve-se observar os níveis hierárquicos para que o bom diálogo ocorra.

Sempre que houver queixas ou reportes a serem realizados, os integrantes devem seguir a ordem hierárquica da empresa, evitando assim a comunicação deficitária.

A boa comunicação proporciona a agradável convivência tanto interna como externa.

O Grupo Buriti manterá um Plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus integrantes com o intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras e Políticas da empresa.

É de responsabilidade de todos os líderes do Grupo Buriti divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento.

10

Violações

Qualquer integrante que viole esta Política estará sujeito a sanções, podendo ser demitido, no caso de empregado, ou rescindido o contrato, em caso de empresa contratada.

11

Violações

Qualquer violação ou suspeita de violação desta Política por integrante do Grupo Buriti devem ser imediatamente comunicadas.

A comunicação deve ser feita ao Canal de Denúncias do Grupo Buriti, pelos seguintes contatos:

canaldedenuncias@buritiservicos.com.br
<http://buritiservicos.com.br/compliance>

O Canal de Denúncias agirá com total independência, confidencialidade e autoridade, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração e fiscalização de eventuais infrações cometidas pelos Integrantes do Grupo Buriti e aplicação das sanções cabíveis.

O Canal de Denúncias tomará, ainda, as medidas para a pronta interrupção das infrações detectadas, bem como envidará todos os esforços para remediar eventuais danos causados.

O Grupo Buriti expressamente proíbe retaliação contra o Integrante que relatou violação a esta Política, ainda que a pessoa que realizou o relato estiver equivocada. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas disciplinares pela empresa.

Todos os Integrantes devem fornecer informações de forma clara, quando requisitadas, e colaborar com as investigações realizadas pela Ouvidoria.

Os casos reportados ao Canal de Denúncias serão devidamente registrados e verificados, sendo reportados regularmente pelo Ouvidor nas esferas aplicáveis.

